

FLS. 04
P

Wagner Baccaro

De: Wagner Baccaro <wagner.baccaro@jacarei.sp.leg.br>
Enviado em: quinta-feira, 17 de agosto de 2023 11:41
Para: 'ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br'; 'felipe.atas@jacarei.sp.leg.br';
'Jorge Cespedes'
Assunto: Sobrestamento PDL nº 06/2023

Prezados, bom dia

Conforme já tratado pessoalmente com os membros do Gabinete do Vereador Paulinho dos Condutores, vislumbramos a necessidade de adequação de alguns termos do PDL 06/2023, que “Altera o Decreto Legislativo nº 326, de 06/06/2012, ref. à indicação dos servidores aposentados e ao dia de realização da homenagem”.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 124, § 7º, do Regimento Interno (Resolução 745/2022), serve a presente como comunicação formal a fim de sobrestar o processamento do feito por 15 dias, período em que aguardaremos a regularização por emenda ou substitutivo.

Atenciosamente,

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí – SP
CEP 12327-170 Telefone (12) 3955.2230



FLS. 05

DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 6 DE JUNHO DE 2012**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DA LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO "PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**[Texto para impressão](#)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

~~**Art. 1º** Fica criada e instituída no âmbito do Município de Jacareí a LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO "PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ", a ser conferida aos funcionários públicos municipais que se aposentarem, compulsoriamente, por idade.~~

Art. 1º Fica criada e instituída no âmbito do Município de Jacareí a LÁUREA DE HONRA AO MÉRITO 'PREFEITO DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ', a ser conferida aos funcionários públicos municipais que se aposentarem no ano anterior ao da entrega da homenagem. ([Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 339/2013](#))

~~**Art. 2º** A Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz" será entregue anualmente, em sessão solene, na Câmara Municipal de Jacareí, a ser realizada no mês de junho, preferencialmente no dia 17, data em que se comemora o Dia do Funcionário Público Aposentado.~~

Art. 2º A Láurea de Honra ao Mérito 'Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz' será entregue anualmente em sessão solene na Câmara Municipal de Jacareí, a ser realizada preferencialmente no dia 17 de junho, data em que se comemora o Dia do Funcionário Público Aposentado. ([Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 339/2013](#))

Art. 3º Excepcionalmente na primeira solenidade, ocorrida até o presente Decreto entrar em vigor, serão homenageados os servidores que se aposentarem, compulsoriamente, por idade, nos últimos cinco anos.

Art. 4º A Diretoria da Câmara Municipal encaminhará ofício ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí, em tempo hábil, solicitando a relação dos aposentados que se enquadram na situação prevista neste Decreto, para receberem a homenagem.

§ 1º Em posse dos nomes dos servidores aposentados deverá a Equipe do Cerimonial do Legislativo sortear dez nomes, para representar os demais homenageados na sessão solene. ([Incluído pelo Decreto Legislativo nº 368/2015](#)).

§ 2º O Instituto de Previdência do Município de Jacareí informará a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Jacareí os dados necessários para que o Poder Legislativo possa institucionalmente encaminhar o CONVITE aos homenageados da solenidade de entrega da Láurea de Honra ao Mérito "Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz". ([Incluído pelo Decreto Legislativo nº 368/2015](#)).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de junho de 2012.

ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

AUTOR DO PROJETO E DA EMENDA:
VEREADOR EDINHO GUEDES.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí.